



Lei nº 1.165/2008
De 09 de Maio de 2008.

“Autoriza o loteamento de uma área de terreno em zona de expansão urbana e, dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o loteamento de uma área em zona de expansão urbana pertencente a Sra. Maria das Mercês Almeida medindo 8,48,95 há (oito hectare, quarenta e oito ares e noventa e cinco centiares), ou seja, 84.895,30m² (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco metros e trinta centímetros quadrados), no imóvel denominado “RUA”, ladeado pela Avenida Israel Pinheiro, Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, confrontando-se por seus diferentes lados com o Córrego, Quadra de Futebol, Estado Municipal Pereiral Lima, Bairro Colina, Escola Estadual Padre Bento de Souza Lima e Praça Cônego Arnaldo.

Parágrafo Único - O loteamento de que trata esta lei será denominado Santa Mônica.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º fica loteado mediante mapa e memorial descritivo anexo, em 164 (cento e sessenta e quatro) lotes, distribuídos em 8 (oito) quadras, ocupando uma área total de 45.155,60m², uma área remanescente localizada na Quadra E, nº 6 e Quadra H, nº 9 medindo 25.907,40m², e diversas ruas e avenidas que cortam o loteamento, com área de 13.832,30m².

Art. 3º As áreas remanescentes do imóvel descritas no artigo antecedente, manterão as características atuais de imóvel rural.

Parágrafo Único: A aprovação do presente loteamento não exclui a existência de área remanescente cuja posse ou propriedade esteja sendo questionada judicial ou extrajudicialmente.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 09 de Maio de 2008.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal